

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.501,25 (trinta mil, e quinhentos e um reais, e vinte e cinco centavos)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 05/05/2025 a 07/05/2025, no Setor de Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, CEP: 29.395-000; ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até as 23h59min do dia 07/05/2025.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.	3
4. PROPOSTAS DE PREÇOS.....	3
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	12
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por meio do *setor responsável pelas contratações*, realizará Dispensa, para registro de preços, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, situada à rua Luiz Crispim, nº 29, Centro.

DATA DA SESSÃO: 08/05/2025, às 13h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, por ata de registro de preços, de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Somente poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

3.2. Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

3.3. Somente poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- 3.5. **Microempresa – “ME”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);
- 3.6. **Empresa de Pequeno Porte – “EPP”** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 3.7. Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo VII), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.
- 3.8. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá** apresentar declaração, conforme modelo do **Anexo III**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. **DEVERÁ** apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.
- 3.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.9.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.9.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.9.5. sociedades cooperativas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. **PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.12. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (modelo de proposta – Anexo V), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de

direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 3.13. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados e não servirão de parâmetro para a classificação ou desclassificação da proposta;
- 3.13.1. Quando se tratar de proposta enviada por e-mail, é requisito que tal proposta seja elaborada no mesmo teor do item acima, diferenciando-se apenas, por estar em formato eletrônico, que seja assinada por certificado digital;
- 3.14. Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, RG, CPF, endereço completo, telefone e cargo na sociedade empresária;
- 3.15. As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;
- 3.16. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, através do Setor de Protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou, ainda, pelo e-mail licitacao@ibatiba.es.leg.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste aviso.
- 3.16.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 3.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.18.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.18.2. Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.18.3. Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor total do item informado na proposta, devendo o proponente readequar sua proposta, se necessário, caso esta seja a de menor valor daquele item.
- 3.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.20. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.21. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, firmar as seguintes declarações:
- 3.21.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.21.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.21.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.22. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.23. Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.
- 4.2. Após abertura e classificação das propostas a Comissão elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal,

- social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.
- 4.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:
- 4.5.1. Republicar o procedimento;
- 4.5.2. Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 4.5.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.6. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. O resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.8. Encerrada a etapa de julgamento, a agente de contratações e sua equipe de apoio verificarão se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.9 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.8.1. SICAF;
- 4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.10. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 4.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 4.10.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 4.10.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 4.11. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 4.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.12.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.12.3. apresentar preços inexequíveis;
 - 4.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado por item, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentá-los.
- 5.2. O responsável pela proposta de menor valor por item será convocado para apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 5.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 5.4. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.
- 5.5. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- 5.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 5.10. Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 5.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.12. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- 5.13. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.14. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.16. DOCUMENTAÇÃO PARA PRODUTOR RURAL
- 5.16.1. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.16.2. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- 5.16.3. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- 5.16.4. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- 5.16.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.
- 5.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
- 5.18. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo Anexo III;
- 5.19. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 5.20. Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.
- 5.21. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

- 5.22. Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.
- 5.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.23.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 6.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 7.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 7.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 7.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 7.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

7.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

**R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br**

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 10.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta
- 10.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração
- 10.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração ME/EPP

Ibatiba-ES, 24 de abril de 2025.

Bruna Karla Rodrigues Folli
Agente de Contratações

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto, pelo critério de julgamento de Menor Preço por item, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O quantitativo foi definido por estimativa de consumo no período de 12 meses, considerando o aumento no quadro de servidores, o fluxo de visitantes e de reuniões internas, a realização de cursos, seminário e formaturas, e das sessões parlamentares, além de manter uma reserva de segurança.

2.2 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, garantindo condições adequadas para a realização das atividades institucionais.

2.3 A aquisição desses itens é essencial para suprir o consumo interno, proporcionando suporte adequado para reuniões, eventos oficiais, atividades administrativas e demais necessidades do legislativo municipal. Além disso, a escolha dos produtos deve seguir as especificações descritas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, padronização e atendimento às exigências sanitárias.

2.4 Dessa forma, faz-se necessária a aquisição planejada e criteriosa desses gêneros alimentícios, de modo a garantir o bom funcionamento das atividades da Câmara, promovendo eficiência e atendimento adequado às demandas institucionais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6	R\$ 103,25	R\$ 619,50
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrações de 20l.	GARRAFÃO	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrações de 20l, c/ garração retornável. serão aceitos apenas	GARRAFÃO	10	R\$ 35,73	R\$ 357,30

	garrações com data de validade igual ou superior a março/2026.				
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450	R\$ 8,74	R\$ 3.933,00
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20	R\$ 475,58	R\$ 9.511,60
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5	R\$ 100,72	R\$ 503,60
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75	R\$ 25,15	R\$ 1.886,25
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300	R\$ 15,05	R\$ 4.515,00
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100	R\$ 8,68	R\$ 868,00
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300	R\$ 9,09	R\$ 2.727,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 30.501,25

3.2 AQUISIÇÃO E CRITÉRIOS PARA OS ITENS

A aquisição dos gêneros alimentícios será realizada **conforme a demanda**, garantindo o abastecimento contínuo e adequado às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES. Os produtos devem atender aos seguintes critérios:

1. Qualidade e Procedência:

- Os produtos devem estar dentro do prazo de validade no momento da entrega.
- Devem seguir as normas sanitárias vigentes da ANVISA e MAPA.
- A procedência dos produtos deve ser comprovada por meio de nota fiscal e certificação quando aplicável.

2. Entrega e Quantidade:

- A entrega será feita **de forma parcelada**, conforme necessidade da Câmara.
- Os pedidos serão realizados por meio de requisição formal, especificando os itens e quantidades no momento da solicitação.

3. Especificações dos Produtos:

- Os gêneros alimentícios devem ser fornecidos em embalagens originais e lacradas.
- Produtos perecíveis devem ser entregues em condições adequadas de armazenamento e transporte.
- Os produtos devem atender às características detalhadas no Termo de Referência.

4. Prazo de Entrega:

- O fornecedor deve garantir a entrega dos itens solicitados **em até 5 dias** após a requisição formal.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei Nº 14.133/2021)

4.1. Da Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

4.2 Da Publicidade do Aviso de Contratação

4.2.1. O Aviso de Contratação Direta alusivo à presente contratação será divulgado na Imprensa Oficial dos Municípios (DOM), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por meio do Portal de Compras e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ibatiba. Além do Termo do Aviso da Contratação Direta contendo a especificação do objeto pretendido será mantido no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibatiba pelo prazo de 3 (três) dias úteis, sendo obrigatória a publicação de chamamento público para apresentação de orçamentos, acompanhado da manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º , XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Contratante, localizada na Rua Luíz Crispim, 29, centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000, em dias úteis, no horário de **12 a 18 horas de segunda a sexta.**

5.2. Os produtos deverão ser entregues em **conforme a demanda**, acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**, após emissão da Autorização de Fornecimento;

5.3. Os produtos a serem entregues deverão estar lacrados, acondicionados adequadamente, de forma a preservar suas características originais, obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores, ainda, atender às especificações técnicas e prazos de validade exigidos neste Instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4. A entrega dos produtos, no local indicado pela Câmara Municipal ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.5. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusados os produtos que estiverem com alguma característica diferente das especificações;

5.6. Os produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do envio da notificação encaminhada pela CONTRATANTE.;

4.7. Verificada alguma irregularidade, os produtos serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.8. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos recusados será considerada descumprimento contratual, sujeita à de penalidade.

4.9 Em caso de impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo que atenda a Contratante, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.

4.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos pelo prazo determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

5. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (ART. 6º , XXIII, “g” da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas corretivas. Nessa hipótese o prazo para o pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXII, alínea “H”, da Lei nº 14.133 de 2021)

6.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a formalização da contratação por dispensa de licitação, a administração pública realizará a análise da documentação do contratado, visando a comprovação dos requisitos de habilitação estabelecidos na legislação aplicável.

7.2 A habilitação do contratado dependerá da apresentação da documentação abaixo especificada:

7.2.1 Habilitação jurídica:

7.2.1.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.2.2.7 Caso o contratado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado;

7.2.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do contratado;

7.2.3.3 Caso a certidão apresentada seja positiva, deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.2.4 Dispensa de Documentos para Microempreendedor Individual (MEI):

7.2.4.1 O contratado enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.4.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o contratado seja selecionado, desde que atenda a todas as demais exigências.

7.2.5 Regularização Fiscal:

7.2.5.1 Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o contratado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo contratado, mediante apresentação de justificativa.

7.2.5.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a impossibilidade de contratação, sendo facultada a seleção de outro fornecedor apto.

7.2.6 Conferência e Registro dos Atos:

7.2.6.1 A administração pública poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências a qualquer momento, com prazo estipulado para cumprimento, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

7.2.6.1.1 Todos os atos relevantes serão registrados em ata para documentação do processo de contratação por dispensa de licitação.

8 ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Ibatiba/ES, por intermédio da pesquisa de preço, estima o VALOR GLOBAL MÁXIMO de **R\$ 30.501,25 (trinta mil, e quinhentos e um reais, e vinte e cinco centavos)** que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços constante desse Processo Administrativo.

7.2 Os valores supracitados correspondem ao valor máximos a serem pagos, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando-se vencedor aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para a execução do objeto nos moldes constante no presente Termo de Referência.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” da Lei nº 14.133/2021

8.1 O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2025, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

1. 001001.0103100012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO– Ficha 006.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus prepostos, além de assumir os seguintes encargos e obrigações elencadas neste Termo de Referência.

9.2. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega e retirada dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

9.7 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja

devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido.
- 10.2 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.4 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 10.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento da contratação;
- 10.6 Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;
- 10.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.10 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação, a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação vigente Leinº14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação.

11.2 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação à licitante.

Ibatiba/ES, 02 de ABRIL de 2025.

JÉSSICA APARECIDA RODRIGUES LOPES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000, neste ato representada pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de contratação direta, por dispensa de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 395/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do Aviso da Contratação Direta nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrafas de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrafas de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrafas com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal,	PACOTE	300		

	sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.				
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora

e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibatiba-ES, [...]

Marcus Rodrigo Amorim Florindo

Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO DA ARP

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrafas de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrafas de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrafas com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		

09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrafas de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrafas de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrafas com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		

07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.	PACOTE	300		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

**CONTRATO Nº
000/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL
DE IBATIBA ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
E A EMPRESA [...],
NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM
EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O
INTEGRAM.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, nº 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF Nº 074.897.917-40 e RG Nº 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado [...], neste ato representada pelo Sr. [...], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 395/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL	GARRAFÃO	300		

	água mineral envasada em garrafões de 20l.				
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrafões de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrafões com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.	PACOTE	300		
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido	PACOTE	300		

fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 00/00/2025 a 00/00/2025, desde que previamente firmado por ambas as partes, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com a demanda da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *05 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *05 dias úteis*.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ibatiba-ES

II. Fonte de Recursos: Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 33903000 – Material de Consumo, Ficha (06), saldo R\$ 44.245,68.

III. Nota de Empenho: [...]

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibatiba-ES, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**ANEXO IV - ANÁLISE DE PREÇOS
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto, pelo critério de julgamento de *menor preço por item*, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e gás GLP 13kg para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ibatiba/ES

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados, combinados, os parâmetros dos incisos I ao V, do §1º, do Art. 23 da LEI nº 14133/2021, e Capítulo V, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública. Todavia, justifica-se que para alcançar o equilíbrio a fim de que os preços encontrados no Painel de Preços e no Painel Nacional de Contratações Públicas não se distanciassem tanto dos preços que são praticados no mercado local, parte da pesquisa buscou cotações com fornecedores locais.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI CNPJ: 34.383.228/0002-00	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
SUPERMERCADO ULIANA LTDA. CNPJ: 14.056.107/0004/09	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
W.N. RANGEL MAMPRIM DA SILVA CNPJ: 01.425.141/0001-19	SIM	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
LENIRA GOMES DE FREITAS CNPJ: 00.437.058/0001-05	NÃO	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.
SUPERMERCADO TEOFILO LTDA CNPJ: 29.999.994/0001-83	NÃO	Essa empresa é referência em fornecimento de itens que atendem ao objeto.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos dos Incisos I ao V, do §1º, do Art. 23 da LEI nº 14133/2021, e Capítulo V, do Decreto Legislativo CMI nº 001/2024.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

As planilhas com todos os preços coletados e sua análise crítica, conforme instruções acima, estão em anexo no referido processo administrativo.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na *média* dos valores obtidos na pesquisa de preços.

4.2. Os preços coletados, não foram considerados inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 30.501,25 (trinta mil, e quinhentos e um reais, e vinte e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM 01: AÇÚCAR CRISTAL (FARDO C/ 6 PACOTES DE 5kg)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 95,23
02	PNCP (MUNICÍPIO DE IRUPI-ES Pregão Eletrônico 003/2025)	R\$ 101,90

03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 113,94
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 101,94
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 413,01
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 103,25
VALOR ESTIMADO		R\$ 619,50
ITEM 02: ÁGUA MINERAL 20l		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 13,80
02	PNCP (MUNICÍPIO DE ALEGRE-ES Pregão Eletrônico 002/2025)	R\$ 11,00
03	W.N. RANGEL MAMPRIM DA SILVA (CNPJ: 01.425.141/0001-19)	R\$ 10,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 34,80
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 11,60
VALOR ESTIMADO		R\$ 3.480,00
ITEM 03: ÁGUA MINERAL 20l C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 40,20
02	PNCP (CM S. JOÃO DEL REI-MG ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°001/2024)	R\$ 37,00
03	W.N. RANGEL MAMPRIM DA SILVA (CNPJ: 01.425.141/0001-19)	R\$ 30,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 107,20
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 35,73
VALOR ESTIMADO		R\$ 357,30
ITEM 04: BISCOITO ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 200g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 2,46
02	PNCP (MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG Pregão Eletrônico 017/2024)	R\$ 3,80
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 3,00
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 5,49
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 14,75
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 3,68
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.104,00
ITEM 05: BISCOITO DE MAISENA (PACOTE C/ 200g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 2,24
02	PNCP (MUNICÍPIO DE IRUPI-ES Pregão Eletrônico 002/2025)	R\$ 2,16
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 4,99
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 3,89
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 13,28
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 3,32
VALOR ESTIMADO		R\$ 996,00
ITEM 06: BISCOITO DE POLVILHO (PACOTE C/ 200g)		

Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 13,23
02	PNCP (MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG Pregão Eletrônico 017/2024)	R\$ 6,25
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 7,49
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 7,99
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 34,96
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 8,74
VALOR ESTIMADO		R\$ 3.933,00
ITEM 07: CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA (FARDO C/ 10 PACOTES DE 500g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 450,00
02	PNCP (CM GUARAPARI-ES CONTRATO 004/2025)	R\$ 478,00
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 499,90
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 474,45
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 1.902,35
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 475,58
VALOR ESTIMADO		R\$ 9.511,60
ITEM 08: GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO 13kg)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 103,90
02	PNCP (CM CASTELO-ES DISPENSA 007/2025)	R\$ 120,00
03	PNCP (IFES-IBATIBA DISPENSA 011/2025)	R\$ 89,00
04	W.N. RANGEL MAMPRIM DA SILVA (CNPJ: 01.425.141/0001-19)	R\$ 90,00
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 402,90
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 100,72
VALOR ESTIMADO		R\$ 503,60
ITEM 09: MANTEIGA (POTE C/ 500g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 22,50
02	PNCP (MUNICÍPIO DE REDUTO-MG ARP 034/2024)	R\$ 21,24
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 23,00
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 33,89
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 100,63
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 25,15
VALOR ESTIMADO		R\$ 1.886,25
ITEM 10: PÃO FRANCÊS 50g		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 15,35
02	PNCP (MUNICÍPIO DE IRUPI-ES PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025)	R\$ 14,00
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 16,99

04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 13,89
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 60,23
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 15,05
VALOR ESTIMADO		R\$ 4.515,00
ITEM 11: REQUEIJÃO (POTE C/ 200g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 7,78
02	PNCP (FMS DOMINGOS MARTINS-ES CONTRATO 001/2025)	R\$ 8,49
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 8,99
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 9,49
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 34,75
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 8,68
VALOR ESTIMADO		R\$ 868,00
ITEM 12: ROSQUINHA (PACOTE C/ 500g)		
Nº	FONTE	VALOR COLETADO
01	Painel de Preços	R\$ 10,82
02	PNCP (MUNICÍPIO DE REDUTO-MG ARP 37/2024)	R\$ 6,08
03	SUPERMERCADO PAGUE FÁCIL EIRELI (CNPJ: 34.383.228/0002-00)	R\$ 9,99
04	SUPERMERCADO ULIANA LTDA. (CNPJ: 14.056.107/0004/09)	R\$ 9,49
SOMA TOTAL DOS VALORES COLETADOS		R\$ 36,38
MÉDIA DOS VALORES COLETADOS		R\$ 9,09
VALOR ESTIMADO		R\$ 2.727,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 30.501,25

5.2. Após a realização de pesquisa de preços, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Cristiano de Souza Pereira, matrícula nº 551.

Ibatiba-ES, 10 de abril de 2025.

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO: [preenchimento obrigatório]

CARGO: [preenchimento obrigatório]

CPF: [preenchimento obrigatório]

RG: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO COMPLETO: [preenchimento obrigatório]

A validade desta proposta é de dias. [Lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias.]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	6		
02	ÁGUA MINERAL água mineral envasada em garrafas de 20l.	GARRAFÃO	300		
03	ÁGUA MINERAL C/ GARRAFÃO RETORNÁVEL água mineral envasada em garrafas de 20l, c/ garrafão retornável. serão aceitos apenas garrafas com data de validade igual ou superior a março/2026.	GARRAFÃO	10		
04	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote :200g.	PACOTE	300		
05	BISCOITO DE MAISENA	PACOTE	300		

	biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 200g.				
06	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. pacote c/ 200g.	PACOTE	450		
07	CAFÉ TORRADO E MOIDO TIPO 100% ARÁBICA café tipo cereja, descascado, 100% arábica, torrado, moído e embalado em pacotes de papel laminado, bebida fina, dura, classificado como café especial, com mínimo de pontuação estabelecido pela associação de cafés especiais (scaa): 82 pontos. máximo de cata: 20%, até 12% de umidade. fardos c/ 10 pacotes de 500g cada. prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	FARDO	20		
08	GÁS DE COZINHA GLP botijão c/ 13kg	BOTIJÃO	5		
09	MANTEIGA manteiga de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	75		
10	PÃO FRANCÊS 50G ingredientes: farinha de trigo, água, sal e fermento e melhorador, açúcar e gordura vegetal.	QUILO	300		
11	REQUEIJÃO requeijão cremoso. pote c/ 200g.	POTE	100		
12	ROSQUINHA rosquinha (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido	PACOTE	300		

fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. pacote c/ 500g.				
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$

DECLARAÇÕES: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa Nº 000/2025 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da dispensa de licitação;

Representante Legal – Nome e Cargo

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

A empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) [...], portador (a) da Carteira de Identidade nº [...], e do CPF nº [...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
 - ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 002/2025 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
PROCESSO nº 395/2025
DISPENSA PRESENCIAL nº 004/2025
CidadES nº 2025.029L0200001.09.0004**

A empresa [...], inscrita no CNPJ sob o nº [...], por intermédio de seu representante legal Sr.(a) [...], portador do Documento de Identidade nº [...], inscrito no CPF sob o nº [...] **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como [...] *(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)*, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[Local e data]

(REPRESENTANTE LEGAL)